

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO
E COMUNICAÇÃO EDITAL PSS Nº 001/2024.

A Comissão permanente para seleção dos integrantes da Banda Municipal de Palmeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17095 DE 18 DE ABRIL DE 2024, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 001/2022 para bolsistas da Banda Municipal de Palmeira, segundo o disposto neste Edital.

1. DOS RECURSOS E DA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE PALMEIRA:

1.1. Os recursos para o pagamento das bolsas serão oriundos da dotação: Red: 553 - 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00 - Fonte 1000

1.2. A Banda Municipal de Palmeira, criada pela Lei Municipal nº. 2.446/2006 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.235/2017, será composta por 21 integrantes, que integrarão 3 (três) categorias e/ou níveis, sendo:

QUADRO 1: Das categorias, instrumentos, vagas abertas e bolsa de ajuda de custos.

VAGAS	NÍVEL	INSTRUMENTOS/FUNÇÃO	VALOR/VRM	VALOR BOLSA
1	2	Trombone	08	R\$ 646,80
1	2	Trompete	08	R\$ 646,80
1	2	Bateria/Percussão	08	R\$ 646,80
1	2	Violão/Guitarra	08	R\$ 646,80
1	2	Sax Alto	08	R\$ 646,80
1	3	Flauta Transversal	06	R\$ 485,10
1	3	Sax Tenor	06	R\$ 485,10
1	3	Trombone	06	R\$ 485,10
1	3	Trompete	06	R\$ 485,10
1	3	Sax Barítono	06	R\$ 485,10
1	4	Bateria/Percussão	04	R\$ 323,40

TOTAL: R\$ 5.891,60

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição deverá ser feita eletronicamente com acesso ao sítio eletrônico, através do formulário: [Formulário de Inscrição para candidatos a compor a Orquestra Municipal de Palmeira \(google.com\)](#) que ficará à disposição no site da Prefeitura, na página da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no seguinte link: [Formulário de Inscrição para candidatos a compor a Orquestra Municipal de Palmeira - Formulários Google](#)

2.2. O período de inscrição será de 15 dias a partir da publicação deste edital, sem a cobrança de taxas.

2.3. Somente poderá se inscrever cidadãos brasileiros ou estrangeiros que possuem 16 anos ou mais.

2.4. A Prefeitura de Palmeira e a Secretaria de Cultura, não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. A seleção dos instrumentistas será feita por meio de entrevista, prova escrita e prova de audição, na qual o candidato deverá:

I. Realizar uma prova escrita em conhecimentos musicais de 10 (dez) questões.

II. Apresentar uma peça ou movimento de livre escolha (sem a presença de instrumento acompanhador)

3.2. A Comissão permanente é a banca examinadora, composta pelos integrantes designados pelo Decreto Municipal nº 16527/2023

3.3. A convocação contendo data, hora e local da realização da prova escrita e da audição, será publicada em edital no Diário Oficial do Município após a homologação das inscrições.

3.4. O candidato deve apresentar-se no local para a realização da entrevista, prova escrita e da audição, com 30 minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta e instrumento para qual realizou a inscrição.

3.5. O conteúdo da prova escrita será: **Leitura Musical e Harmonia Musical**

3.6. A prova escrita não é eliminatória, apenas classificatória, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, podendo o candidato pontuar até 100 (cem) pontos se responder corretamente as 10 (dez) questões existentes.

3.7. A prova de audição tem caráter eliminatório, e o candidato deverá obter nota mínima igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para poder se classificar, podendo o candidato pontuar até 100 (cem) pontos se atender plenamente

aos seguintes itens de avaliação:

3.7.1. Apresentação da peça ou movimento

3.7.2. Coerência da obra.

3.7.3. Domínio técnico (agilidade, leitura da escrita musical, conhecimento do instrumento).

3.8. A nota geral do candidato, a ser considerada para ordem de classificação será a média obtida pela soma da nota da prova escrita com a prova de audição.

3.9. Em caso de empate da nota geral do candidato, o critério de desempate será:

3.9.1. O qual obtiver a maior nota na prova de audição.

3.9.2. Permanecendo o empate, o candidato mais idoso.

3.9.3. As provas, tanto na fase escrita, quanto na fase de audição ocorrerão no dia 12 de abril, em local a ser divulgado previamente em Diário Oficial.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

4.1. A lista dos candidatos classificados será divulgada em edital no Diário Oficial do Município.

4.2. Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação artística (interpretação, ritmo, afinação, entre outros) dos candidatos, sendo a decisão da comissão permanente soberana.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE:

5.1. Os candidatos classificados e convocados assinarão um termo de responsabilidade, devendo respeitar todas as condições e exigências nele contidas.

5.2. Os candidatos classificados e convocados que não assinarem o termo de responsabilidade em até 5 (cinco) dias da convocação serão considerados desistentes.

5.3. Qualquer registro de comportamento inadequado e nocivo as relações sociais, tais como: Preconceito quanto a orientação sexual, religiosa e étnica, assim como qualquer prática acediosa física, psicológica ou verbal, pelos integrantes da Banda Municipal de Palmeira durante as atividades técnicas, ensaios ou apresentações, será apurada pela Comissão Permanente, bem como pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, e se comprovada, o termo de responsabilidade e a bolsa de ajuda de custos serão rescindidos e o próximo classificado será convocado, sem prejuízo de demais providências junto aos órgãos judiciais.

5.4. Qualquer conduta que comprometa a moral dos integrantes da Banda Municipal de Palmeira, bem como sua imagem pública, seu convívio social, será apurada pela Comissão Permanente e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação e se comprovada, o termo de responsabilidade e a bolsa de ajuda de custos serão rescindidos e o próximo classificado será convocado.

5.5. Os bolsistas selecionados deverão demonstrar pleno comprometimento e engajamento com a entidade Banda Municipal de Palmeira em quaisquer atividades da mesma, sejam elas presenciais ou virtuais. A comissão permanente terá a prerrogativa de avaliar os casos omissos.

6. DAS BOLSAS DE AJUDA DE CUSTOS:

6.1. Os candidatos classificados e convocados que assinarem o termo de responsabilidade farão jus a uma bolsa de ajuda de custos conforme estabelece o item 1.2. deste edital pelo prazo de 12 (doze) meses ininterruptos e improrrogáveis.

6.2. Não será permitido o abono de faltas, havendo o desconto proporcional na bolsa de ajuda de custos relativo aos dias de atividades técnicas ensaios ou apresentações em que o integrante da Banda Municipal de Palmeira esteve ausente.

6.3. O integrante que estiver ausente nas atividades técnicas, ensaios ou apresentações por motivo de saúde deve apresentar atestado médico em 72 (setenta e duas) horas para fins de justificar sua ausência.

6.4. A cada falta não justificada nas atividades técnicas e ensaios, presenciais ou virtuais, o integrante será penalizado em 25% da bolsa auxílio do mês. Em caso de haver a terceira falta, perderá a bolsa relativa ao mês.

6.5. A cada falta nas apresentações presenciais ou virtuais, o integrante será penalizado em 50% da bolsa auxílio do mês.

6.6. Os integrantes da Banda Municipal de Palmeira são obrigados a registrar frequência formalmente em todas as atividades técnicas, ensaios e apresentações, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

7. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES TÉCNICAS, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES:

7.1. Dos ensaios: A Banda Municipal de Palmeira se reunirá para ensaios sempre às sextas-feiras, às 19 horas, com duração de 3 (três) horas.

7.2. Das atividades técnicas: As oficinas de música, visitas técnicas, workshops ou debates técnicos, serão convocados mediante edital e/ou protocolo de entrega da convocação, e os integrantes da Banda Municipal de Palmeira deverão participar sempre que convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.3. Das apresentações: Os integrantes da Banda Municipal de Palmeira deverão participar das apresentações que constam do calendário oficial de apresentações e sempre que convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.4. Os integrantes serão avaliados por comissão permanente, nomeado por decreto sob o número 14.505/2021. Tal comissão será atuante durante a vigência do contrato e será formada por integrantes voluntários da Orquestra, tendo como seu presidente, o Maestro em exercício.

7.5. Caberá à comissão permanente avaliar critérios disciplinares e com relação à pontualidade e desempenho técnico nas atividades.

7.6. Apresentações, concertos, oficinas e demais atividades agendadas pela direção da Banda e/ou pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, não ensejarão qualquer hora extra ou adicional à bolsa;

7.7. O bolsista selecionado concorda e permite a divulgação de seu nome e imagem (fotos e vídeos) exclusivamente para a divulgação dos concertos e demais eventos da Banda Municipal de Palmeira, sem qualquer ônus para sua mantenedora e com prazo indeterminado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos deste processo de seleção. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br.
- 8.2. Será admitida impugnação do presente Edital, e qualquer uma das fases subsequentes, no prazo de 2 (dias) dias corridos a contar da data de sua publicação.
- 8.3. A impugnação, dentro do prazo estipulado, deverá ser protocolada pessoalmente no Setor de Protocolo do Município de Palmeira ou enviada via SIC – Serviço de Informação ao Cidadão.
- 8.4. O Município de Palmeira não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso e/ou Processo de Seleção de Bolsistas.
- 8.5. A participação na Banda Municipal de Palmeira, não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e a Prefeitura Municipal de Palmeira
- 8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Palmeira no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.
- 8.7. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso e/ou Seleção de Bolsistas, e embora tenha sido classificado e convocado, a situação levará a sua eliminação e/ou rescisão, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 8.8. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente.
- 8.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2024.